

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 053/2015
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Concorrência para contratação de empresa para disponibilização de profissionais médicos.

BENHUR FRANCISCO VANZ, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09h00min, do dia 28 de setembro de 2015**, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA a contratação de empresa para disponibilização de profissionais médicos para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (Centro e Bairro das Canções) do Município de São José do Ouro, conforme discriminação que segue:

- Contratação de 1 (um) profissional de médico (clínico geral) para atendimento de 40 horas semanais, com as seguintes qualificações: a) especialidade em acupuntura reconhecida pela associação médica brasileira; b) experiência em administração e gestão da saúde pública.
- Contratação de 2 (dois) profissionais médicos (clínico geral) para atendimento de 20 horas semanais cada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

2.2 Não poderão participar da presente Concorrência:

2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2 Estiver sob processo de falência ou concordada;

2.2.3 Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.2.4 Reunidas em consórcio, sob qualquer forma;

2.2.5 Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

2.2.6 Tiver contrato suspenso ou rescindido por descumprimento contratual junto a órgãos públicos.

3. DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

3.1. Os envelopes “01-Documentação” e “02-Proposta” deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro – RS, localizada na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, **até 09h00min do dia 28 de setembro de 2015**, devidamente fechados, numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa ou pessoa física)
--

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2015. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa ou pessoa física)
--

3.2. DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

3.2.1 O envelope documentação deverá conter:

3.2.1.1 A sua Habilitação Jurídica, através:

- a) Registro comercial no caso empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Declaração que aceita os termos e condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado **(ANEXO V)**;
- d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(ANEXO IV)**;
- e) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública **(ANEXO VI)**.

3.2.1.2 A sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, ou do Município (alvará municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

3.2.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que exerce atividades atinentes à área de saúde, visando a comprovação de aptidão para o desempenho do objeto licitado, a qual poderá ser comprovada através do contrato social ou estatuto social específico;
- b) Declaração que apresentará, por ocasião da indicação do profissional, o devido registro no Conselho Profissional que a profissão regulamentada exige.

3.2.1.4 A sua Qualificação Econômica-Financeira, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data de recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.
- c) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.
- d) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

3.3. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

3.4. A microempresa e Empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

3.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

3.6. O prazo de que trata o item 3.4, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

3.7. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 3.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3.9. Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – **MODELO ANEXO III.**

3.10. DA PROPOSTA: ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

3.10.1 O envelope da proposta deverá conter:

- a) Carta de Apresentação da Proposta, conforme modelo constante do **ANEXO II**; contendo razão social da empresa, CNPJ, Endereço completo, números telefônicos, endereço

eletrônico e nome da pessoa para contato. Valor mensal, expresso em reais e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

- b) O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;
- c) A proposta deverá vir devidamente assinada pelo responsável.
- d) O valor a ser proposto pelas licitantes deverá ser única e exclusivamente em moeda corrente nacional.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração **o menor preço global**.

4.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todos os licitantes.

4.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.6. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.7. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

5. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

5.2. No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá os dois envelopes lacrados.

5.3. A Comissão procederá à abertura dos Envelopes nº 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo esses examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

5.4. A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou, a seu critério, suspenderá a sessão para análise dos documentos, com designação de nova sessão pública ou posterior publicação do resultado de julgamento de habilitação dos licitantes.

5.5. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

5.6. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

5.7. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

5.8. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

5.9 A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

5.10 Aberto o Envelope nº 2 das proponentes habilitadas, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes, sendo a seguir suspensa a sessão, se considerar necessário, para posterior publicação do resultado do julgamento de classificação das propostas.

5.11 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que tiverem preços unitários vis ou excessivos, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.12 Com a publicação do resultado de classificação iniciar-se-á o prazo recursal, franqueando-se a vista do processo administrativo aos interessados, conforme disposição do parágrafo 5º do artigo 109 da Lei de Licitações.

5.13 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.14 De cada sessão pública serão lavradas ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

5.15 Após o horário estabelecido no preâmbulo não mais serão recebidas propostas.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Após o decurso do prazo recursal, decididos os eventuais recursos, o resultado da Licitação será homologado pelo Prefeito Municipal, adjudicando o objeto desta Licitação à proponente vencedora.

7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

7.3 A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro – RS.

7.4 Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interposto via fax (0xx54) 3352-1133, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

7.5 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

8. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes.

10. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. A contratação será realizada até 31 de dezembro de 2016, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela IGPM/FGV.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA, serão:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São José do Ouro;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora da beneficiária do arrendamento, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. A multa a que se referem os subitens anteriores deverão ser recolhidas através de guia específica, podendo igualmente ser cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Município de São José do Ouro.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12.7. Sempre que não houver prejuízo para o Município de São José do Ouro, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

13.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

13.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;

13.4. Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

13.5. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

13.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente;

13.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

13.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

13.9. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

13.10. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Minuta do Contrato (ANEXO I);
- b) Modelo Carta Proposta (ANEXO II);
- c) Declaração de renúncia ao prazo recursal (ANEXO III);
- d) Declaração de Menores (ANEXO IV);
- e) Declaração que aceita os termos e condições do edital (ANEXO V);
- f) Declaração de idoneidade (ANEXO VI);

13.11. Do contrato a ser assinado deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas nos Arts. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

13.12. A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

13.13. Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital;

13.15. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

13.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3352-1133.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO.
21 de agosto de 2015.

BENHUR FRANCISCO VANZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS.

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Senhor **BENHUR FRANCISCO VANZ**, ... e de outro lado como **CONTRATADA:** representada neste ato pelo ...obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no Processo Administrativo de Licitação Nº 053/2015, Concorrência Nº 002/2015, de 21 de agosto de 2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para disponibilização de profissionais médicos para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (Centro e Bairro das Canções) do Município de São José do Ouro, conforme discriminação que segue:

- Contratação de 1 (um) profissional de médico (clínico geral) para atendimento de 40 horas semanais, com as seguintes qualificações: a) especialidade em acupuntura reconhecida pela associação médica brasileira; b) experiência em administração e gestão da saúde pública.
- Contratação de 2 (dois) profissionais médicos (clínico geral) para atendimento de 20 horas semanais cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se comprometerá ao adimplemento, sempre em épocas pertinentes, consoante dispõe em lei, e demais direitos decorrentes da relação de emprego, tais como 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional, depósito dos valores relativos ao FGTS,

contribuição previdenciária, PIS, insalubridade, sempre que incidirem, com anotação do Contrato de Trabalho na CTPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

A contratação será realizada até 31 de dezembro de 2016, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA, serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São José do Ouro;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º A mora, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

§2º A multa a que se referem os subitens anteriores deverão ser recolhidas através de guia específica, podendo igualmente ser cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

§3º Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Município de São José do Ouro.

§4º Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

§5º A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

§6º Sempre que não houver prejuízo para o Município de São José do Ouro, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93;

§1º O presente contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, sem que caiba a CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem o foro Judicial da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Ouro, **** de ***** 2015.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

À Comissão de Licitações

*** (NOME DA EMPRESA), *** (n.º do CNPJ), sediada *** (endereço), *** (CEP n.º) por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ***** e do CPF n.º *****, ***** (profissão), firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que integram o Edital para contratação de empresa para disponibilização de profissionais médicos para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (Centro e Bairro das Canções) do Município de São José do Ouro, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	V. Un. Mensal	V. Total Mensal
01	Contratação de 1 (um) profissional de médico (clínico geral) para atendimento de 40 horas semanais, com as seguintes qualificações: a) especialidade em acupuntura reconhecida pela associação médica brasileira; b) experiência em administração e gestão da saúde pública.		
02	Contratação de 2 (dois) profissionais médicos (clínico geral) para atendimento de 20 horas semanais cada.		
TOTAL MENSAL (.....)		R\$	

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data _____/_____/_____

Nome Completo

ANEXO III - MODELO
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____,

(Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 002/2015, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

São José do Ouro, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

Ao

Município de São José do Ouro - RS

Certame: Concorrência nº 002/2015

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais médicos.

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município de São José do Ouro - RS

Certame: Concorrência n° 002/2015

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais médicos.

DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que aceita os termos e condições do Edital em epígrafe, em todas as fases da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado.

Local, de de 2015.

Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante

CPF e RG

ANEXO VI – MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de São José do Ouro - RS

Certame: Concorrência n° 002/2015

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais médicos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2015.

Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante

CPF e RG